

RESOLUÇÃO CAS Nº 04/2018

ALTERA A RESOLUÇÃO CAS Nº 19/2017 E DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016,

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso – PPC do curso de Administração;
- **Considerando** Ata nº 024/2018 de 30 de maio de 2018, da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as **ALTERAÇÕES** no **REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMAs;
Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;
Art. 3º – Fica revogada a RESOLUÇÃO CAS Nº19/2017, de 27 de julho de 2017.
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 30 de julho de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Santa Rosa, RS, 30 de maio de 2018.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMAs
Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – PPC 2013 e 2017

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1º - As atividades complementares são entendidas como aquelas que, mediante avaliação, passam a compor o currículo do acadêmico, possibilitando-lhe o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências vinculadas à sua formação, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e ações de extensão junto à comunidade. As atividades complementares têm como objetivo flexibilizar a estrutura curricular dos cursos de graduação das Faculdades Integradas Machado de Assis, proporcionando aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, e são regidas por regulamento próprio.

Art. 2º - O presente regulamento será o norteador das atividades científicas e dos procedimentos previstos nas Atividades Complementares do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 3º - As atividades de iniciação científica, objeto deste regulamento, visam incentivar a leitura e a escrita dos acadêmicos do curso de Administração – PPC 2013 e 2017 com o intuito de moldar um perfil profissional diferenciado e capacitado, com habilidade de comunicação, criatividade e competência, capaz de atribuir utilidade à informação, de modo a contribuir eficazmente para a gestão das organizações.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Art. 4º - As atividades de iniciação científica são de cunho complementar, optativas no decorrer do desenvolvimento acadêmico, vinculadas as atividades complementares do curso.

Art. 5º - O acadêmico matriculado, poderá em qualquer tempo vir a produzir artigos científicos, com acompanhamento do professor orientador objetivando a inserção nas seguintes atividades complementares:

- a) Publicação ou aceite em revista científicas com Qualis A, B, C.
- b) Participação como autor/apresentador em congressos, eventos nacionais e internacionais.
- c) Publicação em revistas científicas em geral.
- d) Participação como autor/apresentador em eventos regionais como anais/jornadas de pesquisa.

Art. 6º - Nas atividades de produção científica os acadêmicos têm direito ao auxílio de um professor orientador. O limite de orientações por professor fica estipulado em nove (09) atividades científicas.

CAPÍTULO III

VALIDAÇÃO COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 7º - A validação das atividades, objeto deste regulamento, como atividade complementar, estão vinculadas a regulamento específico.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.